

COMISSÃO ESPECIAL – PEC 199/19

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 199-A, de 2019, do Sr. Alex Manente e outros, que “altera os arts. 102 e 105 da Constituição, transformando os recursos extraordinário e especial em ações revisionais de competência originária do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça”.

ROTEIRO DE TRABALHO

I. INTRODUÇÃO

A presente Comissão Especial foi criada para proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 199-A, de 2019, do Sr. Alex Manente e outros. Essa PEC, mais do que autorizar a prisão após condenação em segunda instância, reformula o sistema processual brasileiro, extinguindo, para todos os casos (e não apenas no processo penal), os recursos especial e extraordinário, que passam a ser “substituídos” por ações revisionais especial e extraordinária (com caráter rescisório, e não mais recursal).

Trata-se, portanto, de uma reforma profunda, e que deve ser realizada com toda a cautela necessária.

II. MÉTODO DE TRABALHO

Para a consecução dos objetivos dessa Comissão, este Roteiro de Trabalho sugere a realização de **Audiências Públicas**, com a oitiva de especialistas (**indicados pelos membros, por meio de requerimento de convite, e aprovados pelo colegiado da Comissão**).

Indicamos, **inicialmente**, como convidados a serem ouvidos, com requerimentos já aprovados pela Comissão: o Ministro Dias Toffoli, Presidente do STF; o Ministro Cezar Peluso, apontado como autor intelectual da



proposta em exame e Ministro aposentado do STF; o Ministro João Otávio de Noronha, Presidente do STJ; o Procurador-Geral da República - PGR, Antônio Augusto Brandão de Aras; o Dr. Felipe Santa Cruz, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e o Dr. Gabriel Faria Oliveira, Defensor Público-Geral Federal. Propomos, ainda, a Ministra Fátima Nancy Andrichi, integrante do STJ e reconhecida processualista; o Dr. André Luiz de Almeida Mendonça, Advogado-Geral da União; e o Desembargador Carlos Eduardo Zietlow Duro, Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e do Conselho dos Tribunais de Justiça, órgão que integra todos os órgãos de cúpula das Justiças estaduais do País. Ficarão, assim, representadas todas as categorias envolvidas na prestação de justiça, bem como especialistas com sólida reputação acadêmica na matéria.

As audiências públicas serão, preferencialmente, **temáticas**, para garantir uma discussão mais centrada e eficiente sobre cada aspecto que pode ser impactado pela proposição legislativa. Propomos a seguinte divisão por temas e subtemas:

1. Impactos no controle difuso de constitucionalidade (recurso extraordinário):
 - a. No processo civil;
 - b. No processo penal;
 - c. Em outros ramos do Direito (Previdenciário, Tributário, do Trabalho, Eleitoral, etc.);
 - d. Regras de transição para o novo sistema;
2. Impactos na tutela da autoridade e unidade da lei federal (recurso especial):
 - a. No processo civil;
 - b. No processo penal;
 - c. Em outros ramos do Direito (Previdenciário, Tributário, do Trabalho, Eleitoral, etc.);
 - d. Regras de transição para o novo sistema.

Além das audiências públicas, serão realizados encontros regionais nos Estados, **organizados pelos próprios membros requerentes**.

III. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Como cronograma inicial para os trabalhos da Comissão, sugerimos o seguinte:

| ATIVIDADE | JAN/2020 | FEV/2020 | MAR/2020 |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Encontros regionais | X | X | X |
| Audiências Públicas | | X | X |
| Apresentação final do Relatório | | | X |

Evidentemente, esse cronograma poderá sofrer as alterações que se mostrarem necessárias para que os objetivos almejados pela Comissão sejam devidamente alcançados.

IV. RESULTADO FINAL

Ao final, a partir dos subsídios colhidos e do diálogo constante com os demais membros desta Comissão, este Relator apresentará o parecer a ser discutido e votado pelo colegiado.

V. CONCLUSÃO

As atividades previstas neste Roteiro de Trabalho objetivam, portanto, conferir efetividade aos trabalhos da Comissão, levando-se a efeito a consecução de um trabalho técnico, eficiente e capaz de subsidiar um Relatório atento a todas as nuances envolvidas na proposta analisada.

Brasília, em 16 de dezembro de 2019.


Deputado FÁBIO TRAD
Relator